



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTEPS
Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Secretaria Municipal de Saúde - SESAM

FINALIDADE:

Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150043
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150044
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150045
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150046

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2015/CPL/PMM.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o primeiro Aditamento dos Contratos nº 20150043, 20150044, 20150045 e 20150046, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUANÁ-PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Vem a exame, a seguinte consulta:

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente aos Contratos nº 20150043, 20150044, 20150045 e 20150046, firmado entre Prefeitura Municipal de Muaná e a empresa **PEDRO J T DA CUNHA – CNPJ: 14.747.998/0001-05**, no período de 01 de janeiro a 28 de abril de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Pregão Presencial nº 004.2015/CPL/PMM.

Contratos Administrativos.

ASSUNTO:

Primeiro Aditamento dos Contratos nº 20150043, 20150044, 20150045 e 20150046.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

Sobre o ponto de vista técnico as justificativas apresentadas, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando o término do contrato em 31/12/2015.

No que concerne ao aditamento dos **contratos**, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. I da lei de licitação nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução o que não fere os dispositivos legais vigentes.

O presente contrato vigente até 31 de dezembro de 2015, podendo então haver o aditamento pelo dispositivo vigente sem que este venha ferir o que determina o presente termo.

JUSTIFICATIVA:

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do primeiro termo aditivo aos contratos acima citados. A ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Muaná – CNPJ: 05.105.200/0001-22 e a empresa **PEDRO J T DA CUNHA – CNPJ: 14.747.998/0001-05** para atender as necessidades das secretarias municipais, considerando ainda que existe saldo contratual, sem repactuação de preço. Os preços contratados continuam mais vantajosos para a administração Pública.

Portanto verificando a necessidade de aditamento pelas causas expostas, não há objeção desta Coordenadoria para que o primeiro Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

É nosso Parecer salvo melhor entendimento.

Muaná (PA) 18 de Dezembro de 2015.

Zilma do Socorro Moraes Martins
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 012/2013